

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MINUTA RETIFICADA

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e EPI para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Bom Jardim/MA.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Saúde

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061/2021

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

SESSÃO XXV – ITEM 22.

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12(DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO:

[https:// www.licitabomjardinense.com.br/](https://www.licitabomjardinense.com.br/)

DATA:

XXXXXXX

HORÁRIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote**, sob regime de Fornecimento, objetivando a **Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e EPI para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Bom Jardim/MA.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: XXXXXXXXX;

HORÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXX;

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e EPI para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, sob regime de Fornecimento, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Comprasnet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com a contratação é estimada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência - Anexo I** e descritos nos itens abaixo:

- I. Total lote 1: XXXX
- II. Total Lote 2: XXXX
- III. Total lote 3: XXXX
- IV. Total lote 4: XXXX
- V. Total Lote 5: XXXX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- VI. Total lote 6: XXXX
- VII. Total lote 7: XXXX
- VIII. Total Lote 8: XXXX
- IX. Total lote 9: XXXX;
- X. Total do lote 10: XXXX
- XI. Total do lote 11: XXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.6. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Bom Jardim/MA, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. Cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao Portal de Compras de Bom Jardim/MA deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitabomjardinense.com.br.

4.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

4.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando, marca e modelo e em caso de necessidade, mediante solicitação do pregoeiro através de campo próprio no sistema ou e-mail, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto Municipal 002/20 art. 34, parágrafo 5º.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observados data e horário limite estabelecido.

4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Aba "Ajuda" do sistema ou pelo e-mail prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bom Jardim ou ao desenvolvedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

4.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS DE BOM JARDIM/MA.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.1.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.1.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.1.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.1.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.1.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.1.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.1.2.8. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. As declarações complementares ao edital, deveram ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

7.1.2. Marca (Se houver);

7.1.3. Fabricante (Se houver);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar valor abaixo do percentual de 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada lote, os documentos previstos no item anterior.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) doo valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE	PC 006-2021
PA	061-2021
FLS	396
ASSINATURA	f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, composições de custos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.10. Habilitação jurídica:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.4.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Prova de regularidade perante:

10.11.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:

10.11.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.11.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.11.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.11.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.11.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.11.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.11.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

10.11.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

10.11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.

10.11.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.

10.11.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. Qualificação Econômico-Financeira.

10.12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Notas Explicativas;

10.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.5. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, assim como deve ser apresentada sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

10.12.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$L \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$S \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$L \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13. Qualificação Técnica

10.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.13.2. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário);

10.13.3. Comprovante de regularidade das instalações da proponente para distribuição de Produtos mediante a apresentação do Alvará de Autorização Sanitária. (Distribuidora de Produtos para a Saúde).

10.13.4. Comprovante de regularidade das instalações da proponente para distribuição de Medicamentos mediante a apresentação do Alvará de Autorização Sanitária. (Distribuidora de Medicamentos).

10.13.5. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

10.13.6. Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

10.13.7. Licença para Transporte – LT.

10.13.6.10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.1.. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras de Bom Jardim/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (Sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

18.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O fornecimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da: Secretaria Municipal de Saúde.

20.2. A efetivação do fornecimento ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento.

20.3. Constatada a efetivação do fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.3. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 10.11.

22.4. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não manter a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeiturabomjardimcpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bomjardim.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 28.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 28.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 28.4. ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 28.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 28.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 28.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 28.8. ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Bom Jardim/MA, 14 de maio de 2021.

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2021-GB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e EPI para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e EPI para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Bom Jardim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Saúde.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

- 4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

LOTE 1 - INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	160	R\$5,68	R\$909,33
2	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LTR	UND	300	R\$9,30	R\$2.789,00
3	AGULHA 13X4,5	UND	20000	R\$0,14	R\$2.800,00
4	AGULHA 20X5,5	UND	10000	R\$0,14	R\$1.400,00
5	AGULHA 25 X 7	UND	50000	R\$0,14	R\$7.000,00
6	AGULHA 25X6	UND	10000	R\$0,14	R\$1.400,00
7	AGULHA 30 X 8	UND	40000	R\$0,14	R\$5.600,00
8	AGULHA 40 X 12	UND	40000	R\$0,17	R\$6.666,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

9	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 25 (UND)	UND	2000	R\$6,74	R\$13.480,00
10	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 27 (UND)	UND	400	R\$6,74	R\$2.696,00
11	ÁLCOOL 70% 1L	UND	2000	R\$6,99	R\$13.980,00
12	ALCOOL GEL	UND	1000	R\$7,29	R\$7.293,33
13	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX LARG X 1M	UND	3000	R\$1,39	R\$4.180,00
14	ALGODÃO ROLO 500GR	UND	500	R\$14,97	R\$7.485,00
15	ALMOTOLIA 1LTR	UND	300	R\$4,67	R\$1.400,00
16	ALMOTOLIA 250 ML	UND	2000	R\$3,80	R\$7.600,00
17	ALMOTOLIA 500 ML	UND	200	R\$4,33	R\$866,67
18	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO	UND	10	R\$172,12	R\$1.721,23
19	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UND	10	R\$172,12	R\$1.721,23
20	AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO	UND	10	R\$172,12	R\$1.721,23
21	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	250	R\$75,54	R\$18.884,17
22	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	UND	40	R\$118,25	R\$4.730,00
23	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL NEONATAL	UND	10	R\$89,71	R\$897,10
24	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL OBESO	UND	10	R\$119,33	R\$1.193,27
25	ATADURA DE CREPE 10 CM	UND	8000	R\$0,52	R\$4.186,67
26	ATADURA DE CREPE 12 CM	UND	8000	R\$0,55	R\$4.400,00
27	ATADURA DE CREPE 15 CM	UND	8000	R\$0,70	R\$5.600,00
28	ATADURA DE CREPE 20 CM	UND	3000	R\$0,88	R\$2.640,00
29	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 10 CM X 3M	UND	480	R\$2,05	R\$982,40
30	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 12 CM X 3M	UND	480	R\$2,86	R\$1.374,40
31	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 15 CM X 3M	UND	480	R\$3,24	R\$1.556,80
32	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	4000	R\$2,13	R\$8.506,67
33	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	800	R\$4,65	R\$3.722,67
34	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	PCT	100	R\$10,12	R\$1.011,67
35	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM	PCT	150	R\$8,32	R\$1.248,50
36	BOLSA DE COLOSTOMIA ALTERNA 10 A 70MM	UND	3000	R\$14,68	R\$44.040,00
37	CATETER NASAL ADULTO	UND	4000	R\$1,78	R\$7.106,67
38	CATETER NASAL INFANTIL	UND	2000	R\$1,73	R\$3.460,00
39	CLAMP UMBILICAL	UND	4000	R\$1,29	R\$5.173,33
40	CLOREXIDENIA 1LTR	UND	200	R\$36,42	R\$7.284,00
41	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL	UND	3000	R\$0,57	R\$1.720,00
42	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	UND	800	R\$7,14	R\$5.714,67
43	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X45CM	PCT	100	R\$67,19	R\$6.718,67
44	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE	UND	1000	R\$4,18	R\$4.176,67
45	DEGERMANTE	UND	200	R\$94,66	R\$18.931,33
46	DRENO DE KERR (T) 3	UND	10	R\$17,46	R\$174,63
47	DRENO DE KERR (T) 4	UND	10	R\$17,46	R\$174,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

FE 006.2091
PA 061.2091
FLS 412
+
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

48	DRENO DE KERR (T) 5	UND	10	R\$17,46	R\$174,63
49	DRENO DE PENROSE 2	UND	150	R\$4,30	R\$644,50
50	DRENO DE PENROSE 3	UND	150	R\$6,02	R\$902,50
51	DRENO DE PENROSE 4	UND	150	R\$5,99	R\$898,50
52	DRENO SUCÇÃO 3,2 MM	UND	20	R\$23,27	R\$465,33
53	DRENO SUCÇÃO 4,8 MM	UND	20	R\$24,38	R\$487,67
54	DRENO SUCÇÃO 6,4 MM	UND	20	R\$24,38	R\$487,67
55	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 10	UND	20	R\$11,87	R\$237,33
56	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 12	UND	20	R\$11,87	R\$237,33
57	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 14	UND	20	R\$11,87	R\$237,33
58	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 16	UND	20	R\$11,87	R\$237,33
59	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 18	UND	20	R\$11,87	R\$237,33
60	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 20	UND	20	R\$11,87	R\$237,33
61	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 22	UND	40	R\$11,87	R\$474,67
62	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 24	UND	40	R\$11,87	R\$474,67
63	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 26	UND	40	R\$11,87	R\$474,67
64	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 28	UND	40	R\$11,87	R\$474,67
65	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 30	UND	50	R\$11,87	R\$593,33
66	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 32	UND	50	R\$11,87	R\$593,33
67	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 34	UND	50	R\$11,87	R\$593,33
68	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 36	UND	50	R\$11,87	R\$593,33
69	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 38	UND	50	R\$11,87	R\$593,33
70	DRENO TORACICO C/ CONECTOR N 8	UND	20	R\$11,87	R\$237,33
71	ELETRODO ADESIVO ELETROCARDIOGRAMA	PCT/100	20	R\$54,66	R\$1.093,27
72	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	9000	R\$1,90	R\$17.070,00
73	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS	UND	3000	R\$2,00	R\$6.000,00
74	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UND	400	R\$9,31	R\$3.725,33
75	ESCALP N.º 21	UND	10000	R\$0,38	R\$3.800,00
76	ESCALP N.º 23	UND	10000	R\$0,38	R\$3.800,00
77	ESCALP N.º 19	UND	8000	R\$0,38	R\$3.040,00
78	ESCALP N.º 25	UND	10000	R\$0,38	R\$3.800,00
79	ESCALP N.º 27	UND	8000	R\$0,38	R\$3.040,00
80	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	UND	3000	R\$9,40	R\$28.210,00
81	FILME RAI0 X 18X24 CX/100	CX	24	R\$164,40	R\$3.945,60
82	FILME RAI0 X 24X30 CX/100	CX	36	R\$275,54	R\$9.919,44
83	FILME RAI0 X 30X40 CX/100	CX	36	R\$458,34	R\$16.500,24
84	FILME RAI0 X 35X35 CX/100	CX	24	R\$538,16	R\$12.915,92
85	FILME RAI0 X 35X43 CX/100	CX	24	R\$651,71	R\$15.641,12
86	FIO ALGODÃO 0 AG. 3,5 CM CX/24	CX	30	R\$84,46	R\$2.533,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

FE 006.9091
PA 061.9091
FLS 413
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

87	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA CX/24	CX	30	R\$84,46	R\$2.533,80
88	FIO ALGODÃO 1 AG. 3,5 CM CX/24	CX	30	R\$84,46	R\$2.533,80
89	FIO ALGODÃO 2-0 AG. 4CM CX/24	CX	30	R\$84,46	R\$2.533,80
90	FIO ALGODÃO 3-0 AG. 4 CM CX/24	CX	30	R\$84,46	R\$2.533,80
91	FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG. 4 CM CX/24	CX	36	R\$121,99	R\$4.391,52
92	FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. 4CM CX/24	CX	30	R\$121,99	R\$3.659,60
93	FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. 4CM CX/24	CX	30	R\$121,99	R\$3.659,60
94	FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. 4CM CX/24	CX	30	R\$121,99	R\$3.659,60
95	FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG.4CM CX/24	CX	30	R\$121,99	R\$3.659,60
96	FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. 4CM CX/24	CX	30	R\$121,99	R\$3.659,60
97	FIO CAT-GUT CROMADO 5-0 AG. 4CM CX/24	CX	30	R\$121,99	R\$3.659,60
98	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG. 4 CM CX/24	CX	36	R\$121,99	R\$4.391,52
99	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG, 4 CM CX/24	CX	36	R\$121,99	R\$4.391,52
100	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24	CX	36	R\$121,99	R\$4.391,52
101	FIO NYLON 0 AG. 3,5 CM CX/24	CX	50	R\$45,13	R\$2.256,50
102	FIO NYLON 2- 0 AG. 4 CM CX/24	CX	50	R\$45,13	R\$2.256,50
103	FIO NYLON 3-0 AG. 3CM CX/24	CX	60	R\$45,13	R\$2.707,80
104	FIO NYLON 4-0 AG. 4CM CX/24	CX	60	R\$45,13	R\$2.707,80
105	FIO NYLON 5-0 AG. 3CM CX/24	CX	60	R\$45,13	R\$2.707,80
106	FIO POLIGLACTINO 0 AG. 4CM CX/24	CX	20	R\$196,65	R\$3.932,93
107	FIO POLIGLACTINO 1 AG 4CM CX/24	CX	20	R\$196,65	R\$3.932,93
108	FIO POLIGLACTINO 2-0 AG. 4CM CX/24	CX	20	R\$196,65	R\$3.932,93
109	FIO POLIPROPILENO 0 AG. 3,5CM CX/24	CX	24	R\$83,48	R\$2.003,44
110	FIO POLIPROPILENO 1 AG 4 CM CX/24	CX	24	R\$83,48	R\$2.003,44
111	FIO POLIPROPILENO 2-0 AG. 3,5 CM CX/24	CX	24	R\$83,48	R\$2.003,44
112	FIO SEDA 0 AG. 3,5 CM CX/24	CX	24	R\$52,93	R\$1.270,24
113	FIO SEDA 1 AG. 3,5 CM CX/24	CX	24	R\$52,93	R\$1.270,24
114	FIO SEDA 2-0 AG. 3,5 CM CX/24	CX	24	R\$52,93	R\$1.270,24
115	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX	UND	200	R\$4,61	R\$922,67
116	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	CX	200	R\$42,85	R\$8.570,67
117	FIXADOR RAIO X 38LTR	CX	16	R\$424,70	R\$6.795,15
118	FLUXOMETRO	UND	20	R\$333,34	R\$6.666,80
119	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO AR COMPRIMIDIO	UND	20	R\$90,01	R\$1.800,20
120	FORMOL 10%	LTR	30	R\$36,77	R\$1.103,00
121	FRALDA DESCARTAVEL M	PCT	500	R\$17,89	R\$8.946,67
122	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	400	R\$17,89	R\$7.157,33
123	FRALDA DESCARTAVEL RN	PCT	400	R\$17,89	R\$7.157,33
124	FRALDA GERIATRICA G	PCT	500	R\$17,89	R\$8.946,67
125	FRALDA GERIATRICA M	PCT	500	R\$17,89	R\$8.946,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

PC	006.9091
PA	061.9091
FLS	414
	f
	ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

126	FRALDA GERIATRICA XG	PCT	600	R\$17,89	R\$10.736,00
127	FRASCO P/ DRENAGEM DE TORAX 1000 ML	UND	30	R\$37,62	R\$1.128,60
128	FRASCO P/ DRENAGEM DE TORAX 500 ML	UND	25	R\$37,62	R\$940,50
129	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	PCT	2000	R\$14,78	R\$29.553,33
130	GAZES ROLO	UND	80	R\$21,20	R\$1.696,27
131	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5LTR	UND	30	R\$38,55	R\$1.156,60
132	JELCO N.º 18	UND	2800	R\$1,94	R\$5.432,00
133	JELCO N.º 20	UND	3000	R\$1,94	R\$5.820,00
134	JELCO N.º 14	UND	2800	R\$1,94	R\$5.432,00
135	JELCO N.º 16	UND	2800	R\$1,94	R\$5.432,00
136	JELCO N.º 22	UND	3000	R\$1,94	R\$5.820,00
137	JELCO N.º 24	UND	3000	R\$1,94	R\$5.820,00
138	KIT CESÁRIA	CX	30	R\$337,20	R\$10.115,90
139	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL 26	UND	20	R\$37,62	R\$752,47
140	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL 28	UND	20	R\$37,62	R\$752,47
141	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL 30	UND	20	R\$37,62	R\$752,47
142	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL 32	UND	30	R\$37,62	R\$1.128,70
143	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL 34	UND	30	R\$37,62	R\$1.128,70
144	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL 36	UND	30	R\$37,62	R\$1.128,70
145	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL 38	UND	30	R\$37,62	R\$1.128,70
146	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	UND	8000	R\$0,35	R\$2.800,00
147	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	UND	8000	R\$0,35	R\$2.800,00
148	LAMINAS DE BISTURI N.º 15	UND	2000	R\$0,35	R\$700,00
149	LANCETA DESCARTAVEL	UND	10000	R\$0,12	R\$1.233,33
150	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CX	400	R\$133,31	R\$53.325,33
151	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	CX	1800	R\$133,31	R\$239.964,00
152	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	CX	1000	R\$133,31	R\$133.313,33
153	LUVA ESTERIL 6,0	PAR	2000	R\$2,99	R\$5.980,00
154	LUVA ESTERIL 7,0	PAR	4800	R\$2,99	R\$14.352,00
155	LUVA ESTERIL 7,5	PAR	4800	R\$2,99	R\$14.352,00
156	LUVA ESTERIL 8,0	PAR	1000	R\$2,99	R\$2.990,00
157	LUVA ESTERIL 8,5	PAR	1000	R\$2,99	R\$2.990,00
158	MALHA TUBULAR N 15 CM	UND	30	R\$15,73	R\$471,80
159	MALHA TUBULAR N 20 CM	UND	30	R\$21,32	R\$639,60
160	MANOMETRO PARA OXIGENIO	UND	10	R\$186,65	R\$1.866,47
161	MANTA TERMICA	UND	100	R\$7,76	R\$775,67
162	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	50	R\$43,86	R\$2.193,17
163	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICO	UND	30	R\$43,86	R\$1.315,90
164	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO	UND	40000	R\$0,94	R\$37.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

PE	006-2021
PA	061-2021
FLS	415
	+
	ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

165	MASCARA N95	UND	1000	R\$4,97	R\$4.970,00
166	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	150	R\$11,71	R\$1.756,00
167	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100	R\$11,71	R\$1.170,67
168	NEBULIZADOR TRES SAIDA	UND	2	R\$2.701,31	R\$5.402,61
169	NEBULIZADOR UMA SAIDA	UND	12	R\$184,64	R\$2.215,64
170	OLEO DE AGE	UND	500	R\$10,25	R\$5.125,00
171	OXIMETRO DE DEDO	UND	14	R\$142,92	R\$2.000,83
172	OXIMETRO DE PULSO	UND	2	R\$184,50	R\$368,99
173	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M (BOBINA)	UND	30	R\$317,18	R\$9.515,40
174	POLIFIX 2 VIAS UND.	UND	10000	R\$1,31	R\$13.133,33
175	PROPÊ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA	UND	20000	R\$0,19	R\$3.866,67
176	REVELADOR RAO X 36LTR	UND	18	R\$718,97	R\$12.941,46
177	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01ML S/AGULHA	UND	20000	R\$0,37	R\$7.466,67
178	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	UND	40000	R\$0,22	R\$8.933,33
179	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	UND	40000	R\$0,26	R\$10.533,33
180	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	UND	50000	R\$0,46	R\$23.166,67
181	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	UND	50000	R\$0,72	R\$35.833,33
182	SONAR FETAL	UND	8	R\$731,81	R\$5.854,45
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 04 PCT/10	PCT	40	R\$13,07	R\$522,80
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 08 PCT/10	PCT	40	R\$13,07	R\$522,80
185	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 06 PCT/10	PCT	40	R\$13,07	R\$522,80
186	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 10 PCT/10	PCT	40	R\$13,07	R\$522,80
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	PCT/10	40	R\$13,07	R\$522,80
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	PCT/10	40	R\$13,07	R\$522,80
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	PCT/10	40	R\$13,07	R\$522,80
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18	PCT/10	40	R\$13,07	R\$522,80
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20	PCT/10	40	R\$13,07	R\$522,80
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 22	PCT/10	40	R\$13,07	R\$522,80
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 24	PCT/10	40	R\$13,07	R\$522,80
194	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 12 CX/12	CX	40	R\$56,45	R\$2.258,00
195	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 14 CX/12	CX	40	R\$56,45	R\$2.258,00
196	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 16 CX/12	CX	40	R\$56,45	R\$2.258,00
197	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 18 CX/12	CX	40	R\$56,45	R\$2.258,00
198	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 20 CX/12	CX	20	R\$56,45	R\$1.129,00
199	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 22 CX/12	CX	20	R\$56,45	R\$1.129,00
200	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 06	PCT	30	R\$16,05	R\$481,50
201	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 08	PCT	10	R\$16,05	R\$160,50
202	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 10	PCT	10	R\$16,05	R\$160,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	PE 006-2021
PA	061-2021
FLS.	416
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

203	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 12	PCT	10	R\$16,05	R\$160,50
204	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 14	PCT	10	R\$16,05	R\$160,50
205	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 16	PCT	10	R\$16,05	R\$160,50
206	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 18	PCT	10	R\$16,05	R\$160,50
207	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 20	PCT	10	R\$16,05	R\$160,50
208	SONDA DE URETRAL Nº 04	PCT	20	R\$9,84	R\$196,87
209	SONDA DE URETRAL Nº 06	PCT	20	R\$9,84	R\$196,87
210	SONDA DE URETRAL Nº 08	PCT	20	R\$9,84	R\$196,87
211	SONDA DE URETRAL Nº 10	PCT	20	R\$9,84	R\$196,87
212	SONDA DE URETRAL Nº 12	PCT	40	R\$9,84	R\$393,73
213	SONDA DE URETRAL Nº 14	PCT	20	R\$9,84	R\$196,87
214	SONDA DE URETRAL Nº 16	PCT	20	R\$9,84	R\$196,87
215	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 2.0	UND	5	R\$6,34	R\$32,68
216	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 2.5	UND	5	R\$6,23	R\$31,17
217	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0	UND	5	R\$7,25	R\$36,23
218	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.5	UND	5	R\$7,61	R\$38,07
219	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0	UND	5	R\$7,17	R\$35,85
220	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.5	UND	5	R\$7,51	R\$37,55
221	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0	UND	5	R\$6,22	R\$31,08
222	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.5	UND	5	R\$6,25	R\$31,27
223	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	UND	5	R\$7,50	R\$37,50
224	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	UND	5	R\$7,00	R\$34,98
225	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	UND	5	R\$7,03	R\$35,15
226	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	UND	5	R\$7,40	R\$37,02
227	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	UND	5	R\$5,09	R\$25,47
228	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5	UND	5	R\$5,11	R\$25,57
229	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0	UND	5	R\$6,01	R\$30,05
230	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 10	PCT/10	40	R\$13,17	R\$526,67
231	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12	PCT/10	40	R\$13,17	R\$526,67
232	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14	PCT/10	40	R\$13,17	R\$526,67
233	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 6	PCT/10	40	R\$13,17	R\$526,67
234	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 8	PCT/10	40	R\$13,17	R\$526,67
235	TELA DE MÁRLEX EM PÓLIPROPILENO 15CM X 15CM	UND	20	R\$98,71	R\$1.974,13
236	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	R\$18,61	R\$930,50
237	TERMÔMETRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	UND	30	R\$105,04	R\$3.151,20
238	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE ISOPOR	UND	30	R\$189,40	R\$5.681,90
239	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	CX/10	20	R\$72,04	R\$1.440,80
240	TESTE INDICADOR QUÍMICO P/ AUTOCLAVE	CX/100	10	R\$67,40	R\$674,03
241	TOUCA DESCARTÁVEL	UND	15000	R\$0,21	R\$3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

PE	006.9091E
PA	061.9091
FLS	417
	+
	ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

242	UMIDIFICADOR	UND	20	R\$45,46	R\$909,20
243	VALVULA DE AR COMPRIMIDIO	UND	20	R\$53,26	R\$1.065,13
TOTAL					R\$ 1.367.022,05
LOTE 2 - INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR UNIDADE BASICA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	200	R\$5,85	R\$1.169,33
02	AGULHA 13X4,5	UND	15000	R\$0,16	R\$2.350,00
03	AGULHA 20X5,5	UND	8000	R\$0,16	R\$1.253,33
04	AGULHA 25 X 7	UND	15000	R\$0,16	R\$2.350,00
05	AGULHA 25X6	UND	8000	R\$0,16	R\$1.253,33
06	AGULHA 30 X 8	UND	8000	R\$0,16	R\$1.253,33
07	AGULHA 40 X 12	UND	8000	R\$0,16	R\$1.253,33
08	ÁLCOOL 70% 1L	UND	1000	R\$9,50	R\$9.503,33
09	ALCOOL GEL	UND	800	R\$11,81	R\$9.450,67
10	ALGODÃO ROLO 500GR	UND	200	R\$15,27	R\$3.053,33
11	ALMOTOLIA 500 ML	UND	200	R\$5,00	R\$999,33
12	ALMOTOLIA 1 LTR	UND	200	R\$8,96	R\$1.792,67
13	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	80	R\$76,20	R\$6.096,27
14	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	UND	80	R\$118,58	R\$9.486,13
15	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	UND	25	R\$88,71	R\$2.217,75
16	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL OBESO	UND	20	R\$96,78	R\$1.935,53
17	ATADURA DE CREPE 10 CM	UND	4000	R\$0,54	R\$2.146,67
18	ATADURA DE CREPE 12 CM	UND	5000	R\$0,56	R\$2.816,67
19	ATADURA DE CREPE 15 CM	UND	4000	R\$0,65	R\$2.613,33
20	ATADURA DE CREPE 20 CM	UND	2000	R\$0,80	R\$1.600,00
21	AVENTAL DESCARTAVEL	UND	5000	R\$1,67	R\$8.366,67
22	CATETER INTRAVENOSO N 20 (JELCO)	UND	3000	R\$2,10	R\$6.300,00
23	CATETER INTRAVENOSO N 22 (JELCO)	UND	3000	R\$2,07	R\$6.220,00
24	CATETER INTRAVENOSO N 24 (JELCO)	UND	3000	R\$2,07	R\$6.220,00
25	CLOREXIDENIA 1LTR	UND	200	R\$24,75	R\$4.949,33
26	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL	UND	3000	R\$12,56	R\$37.680,00
27	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	UND	300	R\$5,02	R\$1.505,00
28	DEGERMANTE	UND	200	R\$65,90	R\$13.180,67
29	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIXO)	UND	3000	R\$32,27	R\$96.820,00
30	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	5000	R\$1,92	R\$9.600,00
31	ESCALP N.º 21	UND	6000	R\$0,86	R\$5.180,00
32	ESCALP N.º 23	UND	6000	R\$0,38	R\$2.280,00
33	ESCALP N.º 19	UND	4000	R\$0,38	R\$1.520,00
34	ESCALP N.º 25	UND	6000	R\$0,38	R\$2.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

35	ESCALP Nº 27	UND	2000	R\$0,38	R\$760,00
36	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	UND	600	R\$6,43	R\$3.858,00
37	FIO CROMADO 0	CX	100	R\$84,16	R\$8.415,67
38	FIO CROMADO 1-0	CX	100	R\$122,31	R\$12.231,33
39	FIO CROMADO 2-0	CX	100	R\$122,31	R\$12.231,33
40	FIO NYLON 0	CX	200	R\$72,14	R\$14.428,00
41	FIO NYLON 2- 0	CX	200	R\$46,13	R\$9.225,33
42	FIO NYLON 3-0	CX	200	R\$46,13	R\$9.225,33
43	FIO NYLON 4-0	CX	200	R\$46,13	R\$9.225,33
44	FIO NYLON 5-0	CX	200	R\$46,13	R\$9.225,33
45	FIO SEDA 0	CX	120	R\$53,59	R\$6.431,20
46	FIO SEDA 1	CX	120	R\$53,59	R\$6.431,20
47	FIO SEDA 2-0	CX	120	R\$53,59	R\$6.431,20
48	FIO SIMPLES 0	CX	120	R\$99,86	R\$11.983,60
49	FIO SIMPLES 1	CX	120	R\$122,98	R\$14.757,60
50	FIO SIMPLES 2-0	CX	120	R\$122,98	R\$14.757,60
51	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	CX	500	R\$43,44	R\$21.721,67
52	FIXADOR CITOLOGICO	UND	200	R\$8,50	R\$1.700,00
53	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	PCT	2000	R\$11,28	R\$22.566,67
54	GAZES ROLO	UND	100	R\$22,20	R\$2.220,00
55	KIT PAPANICOLAU GRANDE	KIT	2000	R\$1,81	R\$3.626,67
56	KIT PAPANICOLAU MEDIO	KIT	6000	R\$1,45	R\$8.680,00
57	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	3000	R\$1,34	R\$4.030,00
58	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	UND	3000	R\$0,36	R\$1.080,00
59	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	UND	3000	R\$0,44	R\$1.310,00
60	LAMINAS DE BISTURI Nº 15	UND	1000	R\$0,50	R\$500,00
61	LANCETA DESCARTAVEL	UND	3000	R\$0,10	R\$290,00
62	LUVA ESTERIL 7,0	UND	800	R\$2,95	R\$2.362,67
63	LUVA ESTERIL 7,5	UND	800	R\$2,95	R\$2.362,67
64	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CX	200	R\$133,19	R\$26.637,33
65	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	CX	600	R\$133,19	R\$79.912,00
66	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	CX	400	R\$133,19	R\$53.274,67
67	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO	UND	30000	R\$0,51	R\$15.200,00
68	MASCARA N95	UND	1000	R\$5,30	R\$5.296,67
69	NEBULIZADOR COM UMA SAIDA	UND	30	R\$185,32	R\$5.559,50
70	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01ML S/AGULHA	UND	10000	R\$0,40	R\$4.000,00
71	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	UND	10000	R\$0,31	R\$3.066,67
72	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	UND	10000	R\$0,33	R\$3.333,33
73	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	UND	20000	R\$0,49	R\$9.866,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

PE 006-2021 DE
PA 061-2021
FLS 419
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

74	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	UND	20000	R\$0,81	R\$16.266,67
75	SONDA DE FOLEY N 12	UND	120	R\$4,93	R\$591,60
76	SONDA DE FOLEY N 14	UND	120	R\$4,93	R\$591,60
77	SONDA DE FOLEY N 16	UND	120	R\$4,93	R\$591,60
78	SONDA DE FOLEY N 18	UND	120	R\$4,93	R\$591,60
79	SONDA DE FOLEY N 20	UND	120	R\$4,93	R\$591,60
80	SONDA DE FOLEY N 22	UND	120	R\$4,93	R\$591,60
81	SONAR FETAL DETECTOR	UND	30	R\$740,47	R\$22.214,10
82	TOUCA DESCARTÁVEL	UND	8000	R\$0,21	R\$1.653,33
TOTAL					R\$ 738.594,95
LOTE 3 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO. TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$1,26	R\$5.040,00
02	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$8,76	R\$2.629,00
03	AMPICILINA 500 MG	AMPOLA	600	R\$10,75	R\$6.452,00
04	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	4000	R\$0,55	R\$2.200,00
05	AGUA PARA INJECAO 20 ML	AMPOLA	4000	R\$1,03	R\$4.106,67
06	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	1000	R\$6,03	R\$6.026,67
07	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$3,50	R\$14.000,00
08	CIMETIDINA INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$1,59	R\$6.373,33
09	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	BISNAGA	800	R\$5,03	R\$4.021,33
10	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL	AMPOLA	1200	R\$5,74	R\$6.892,00
11	DIPIRONA INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$1,21	R\$6.033,33
12	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML.	AMPOLA	4000	R\$3,57	R\$14.280,00
13	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	5000	R\$1,21	R\$6.033,33
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (SIMPLES)	AMPOLA	1000	R\$3,64	R\$3.643,33
15	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML.(COMPOSTO)	AMPOLA	2000	R\$7,60	R\$15.200,00
16	FENOTEROL SOLUÇÃO INALAÇÃO	UND	100	R\$3,74	R\$374,33
17	FLORAX ADULTO FLACONETE	UND	300	R\$9,05	R\$2.714,00
18	FLORAX INFANTIL FLACONETE	UND	500	R\$8,46	R\$4.230,00
19	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$0,95	R\$2.840,00
20	GENTAMICINA 20MG,SOLUÇÃO INJETAVEL,2 ML	AMPOLA	3000	R\$1,74	R\$5.230,00
21	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	3000	R\$1,97	R\$5.900,00
22	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	3000	R\$2,08	R\$6.230,00
23	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL.	AMPOLA	400	R\$7,69	R\$3.077,33
24	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL.	AMPOLA	400	R\$10,66	R\$4.264,00
25	IPATROPIO SOLUÇÃO INALAÇÃO	UND	200	R\$3,85	R\$770,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

PE 006-9091
PA 061-9091
FLS 490
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

26	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	4000	R\$0,90	R\$3.613,33
27	PROMETAZINA INJETAVEL	AMPOLA	600	R\$4,46	R\$2.676,00
28	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	3000	R\$1,52	R\$4.560,00
29	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMPOLA	3000	R\$6,88	R\$20.650,00
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMPOLA	4000	R\$5,12	R\$20.466,67
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMPOLA	6000	R\$7,54	R\$45.240,00
32	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	2000	R\$7,82	R\$15.646,67
33	SORO METRONIDAZOL 100ML	AMPOLA	1000	R\$9,16	R\$9.156,67
34	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	POTE	100	R\$62,11	R\$6.211,00
35	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	4000	R\$2,47	R\$9.880,00
TOTAL					R\$ 276.661,67
LOTE 4 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE	FRASCO	3000	R\$5,69	R\$17.070,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	FRASCO	3000	R\$4,12	R\$12.360,00
3	ACETILCISTEINA 5 MG/ML XAROPE	FRASCO	3000	R\$12,50	R\$37.500,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$0,09	R\$5.200,00
5	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO	70000	R\$0,12	R\$8.166,67
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$0,67	R\$8.000,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	3000	R\$5,24	R\$15.720,00
8	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5 ML FRASCOS COM 120 ML (PEDIÁTRICO)	FRASCO	6000	R\$4,12	R\$24.740,00
9	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30 MG/5ML FRASCOS COM 120 ML (ADULTO)	FRASCO	6000	R\$4,46	R\$26.740,00
10	AMOXICILINA 250 MG/5ML C/ 60 ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	5000	R\$10,11	R\$50.550,00
11	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,55	R\$16.400,00
12	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$1,01	R\$20.133,33
13	AMPICILINA SUSPENSÃO	FRASCO	4000	R\$9,12	R\$36.480,00
14	ANLÓDIPINA 5 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$0,13	R\$1.013,33
15	ANLÓDIPINA 10 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$0,27	R\$2.133,33
16	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	40000	R\$0,10	R\$4.000,00
17	ATENÓLÓL 50 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$0,13	R\$2.533,33
18	AZITROMICINA 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	3000	R\$15,81	R\$47.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

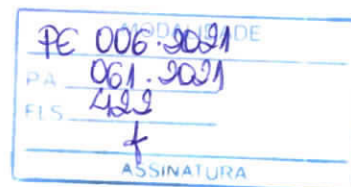
PE	006-2021
PA	061-2021
FLS.	2121
+ ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

19	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$2,06	R\$61.900,00
20	BENZOATO DE BENZILA	FRASCO	1000	R\$7,21	R\$7.206,67
21	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300000	R\$0,09	R\$27.000,00
22	CEFALEXICINA 500MG	COMPRIMIDO	20000	R\$1,01	R\$20.200,00
23	CEFALEXICINA 50MG/ML	FRASCO	3000	R\$25,29	R\$75.870,00
24	CETOCONAZOL 20 MG/ G EM 30 G (CREME)	BISNAGA	4000	R\$5,53	R\$22.120,00
25	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,67	R\$20.100,00
26	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,32	R\$9.700,00
27	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	8000	R\$0,79	R\$6.320,00
28	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$0,87	R\$8.733,33
29	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	2000	R\$14,02	R\$28.040,00
30	DEXAMETASONA 1MG/G (CREME)	BISNAGA	8000	R\$4,15	R\$33.226,67
31	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 04MG/ML (XAROPE)	FRASCO	3000	R\$2,57	R\$7.700,00
32	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,68	R\$20.500,00
33	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ ML (SOLUÇÃO ORAL)	COMPRIMIDO	4000	R\$5,40	R\$21.613,33
34	DICOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	40000	R\$0,16	R\$6.400,00
35	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	4000	R\$0,16	R\$640,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,28	R\$8.400,00
37	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	4000	R\$2,36	R\$9.453,33
38	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$0,16	R\$19.600,00
39	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$0,19	R\$22.800,00
40	ERITROMICINA (ESTEARATO) 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	1000	R\$7,98	R\$7.980,00
41	ERITROMICINA (ESTEARATO) 500 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$1,84	R\$7.346,67
42	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$1,73	R\$10.360,00
43	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$0,15	R\$5.866,67
44	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	200000	R\$1,81	R\$361.333,33
45	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	300000	R\$0,13	R\$39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	6000	R\$5,18	R\$31.100,00
47	IBUPROFENO 100 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2000	R\$5,15	R\$10.300,00
48	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$0,68	R\$6.833,33
49	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2000	R\$4,29	R\$8.580,00
50	ITRACONAZOL 100 MG C/ 4 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$3,16	R\$9.490,00
51	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$4,84	R\$48.433,33
52	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	320000	R\$0,18	R\$56.533,33
53	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$0,88	R\$7.040,00
54	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$3,32	R\$9.960,00
55	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$0,48	R\$4.766,67
56	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$0,39	R\$78.000,00
57	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,99	R\$29.800,00
58	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15000	R\$1,96	R\$29.450,00
59	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$0,51	R\$4.106,67
60	METOCLOPRAMIDA GOTA	FRASCO	3000	R\$1,90	R\$5.700,00
61	METRONIDAZOL 40 mg/ml SUSPENSÃO ORAL 120 ml	FRASCO	5000	R\$17,28	R\$86.400,00
62	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$0,49	R\$9.733,33
63	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL (CREME VAGINAL)	BISNAGA	8000	R\$14,47	R\$115.760,00
64	MICONAZOL 2% LOÇÃO	FRASCO	1000	R\$7,26	R\$7.260,00
65	MICONAZOL 20MG/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	4000	R\$10,09	R\$40.373,33
66	NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	8000	R\$3,60	R\$28.800,00
67	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20000	R\$0,33	R\$6.666,67
68	NIMESULIDA 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	5000	R\$4,66	R\$23.316,67
69	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	R\$7,64	R\$22.910,00
70	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	8000	R\$8,19	R\$65.546,67
71	ÓLEO MINERAL 100% (LAXANTE E USO TÓPICO)	FRASCO	3000	R\$5,31	R\$15.940,00
72	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$0,25	R\$4.933,33
73	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	6000	R\$3,95	R\$23.700,00
74	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$0,49	R\$39.200,00
75	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	1000	R\$3,76	R\$3.763,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

PE 006.2021	UNIDADE
PA 061.2021	
FLS 423	
	ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

76	PREDINISONA 20MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,64	R\$19.200,00
77	PREDINISONA 5MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,33	R\$10.000,00
78	PROPONALOL 40MG	COMPRIMIDO	20000	R\$0,08	R\$1.600,00
79	BENZOATO DE BENZILA	COMPRIMIDO	25000	R\$0,27	R\$6.666,67
80	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	20000	R\$0,31	R\$6.133,33
81	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	4000	R\$1,45	R\$5.800,00
82	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	3000	R\$1,75	R\$5.240,00
83	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$1,20	R\$7.220,00
84	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	FRASCO	4000	R\$1,88	R\$7.506,67
85	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$0,21	R\$8.533,33
86	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$0,35	R\$14.133,33
87	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	4000	R\$6,36	R\$25.453,33
88	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$0,35	R\$6.933,33
89	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$0,18	R\$35.333,33
90	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FRASCO	3000	R\$5,07	R\$15.210,00
91	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	FRASCO	2000	R\$3,54	R\$7.086,67
92	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$0,73	R\$4.380,00
93	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML GOTAS	FRASCO	6000	R\$4,26	R\$25.580,00
94	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,37	R\$11.000,00
95	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6000	R\$3,20	R\$19.220,00
96	VITAMINAS DO COMPLEXO B USO ADULTO	COMPRIMIDO	30000	R\$0,10	R\$3.100,00
TOTAL					R\$ 2.285.316,67
LOTE 05 - MEDICAMENTOS INVETÁVEIS HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	10000	R\$1,26	R\$12.600,00
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$8,76	R\$26.290,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	5000	R\$0,55	R\$2.750,00
4	AGUA PARA INJECAO 20 ML	AMPOLA	5000	R\$1,03	R\$5.133,33
5	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	2000	R\$6,03	R\$12.053,33
6	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$14,06	R\$56.226,67
7	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$10,75	R\$43.013,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

PROCURADOR DE
PA 006.9091
FLS. 424
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

8	AMINOFILINA INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$1,87	R\$3.740,00
9	ATROPINA INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$1,69	R\$4.233,33
10	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$12,84	R\$38.530,00
11	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL.	AMPOLA	5000	R\$14,41	R\$72.066,67
12	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL.	AMPOLA	5000	R\$26,83	R\$134.133,33
13	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$9,04	R\$3.616,00
14	BICARBONATO DE SODIO 10%	AMPOLA	1000	R\$2,09	R\$2.090,00
15	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$3,50	R\$17.500,00
16	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	AMPOLA	6000	R\$17,01	R\$102.080,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMPOLA	5000	R\$23,57	R\$117.866,67
18	CIPROFLOXACINO INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$47,07	R\$94.133,33
19	CIMETIDINA INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$1,59	R\$6.373,33
20	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$7,17	R\$21.510,00
21	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$1,04	R\$4.173,33
22	CLORETO DE SODIO 10% INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$0,72	R\$2.866,67
23	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	BISNAGA	1500	R\$5,03	R\$7.540,00
24	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$5,74	R\$11.486,67
25	DESLANOSIDEO INJETAVEL	AMPOLA	1500	R\$4,83	R\$7.245,00
26	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML.	AMPOLA	10000	R\$3,57	R\$35.700,00
27	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	10000	R\$1,21	R\$12.066,67
28	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	10000	R\$1,48	R\$14.800,00
29	DIMETICONA GOTA	FRASCO	800	R\$3,37	R\$2.698,67
30	EPINEFRINA INJETAVEL	AMPOLA	1600	R\$6,06	R\$9.690,67
31	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (SIMPLES)	AMPOLA	3600	R\$3,64	R\$13.116,00
32	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML.(COMPOSTO)	AMPOLA	4600	R\$7,60	R\$34.960,00
33	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL,	AMPOLA	800	R\$3,77	R\$3.013,33
34	FENOTEROL SOLUÇÃO INALAÇÃO	UND	500	R\$3,74	R\$1.871,67
35	FITOMENADIONA INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$5,65	R\$16.940,00
36	FLORAX ADULTO FLACONETE	UND	1600	R\$9,05	R\$14.474,67
37	FLORAX INFANTIL FLACONETE	UND	1600	R\$8,46	R\$13.536,00
38	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$0,95	R\$1.893,33
39	GENTAMICINA 20MG,SOLUÇÃO INJETAVEL,2 ML	AMPOLA	3000	R\$1,74	R\$5.230,00
40	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	6000	R\$1,97	R\$11.800,00
41	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	6000	R\$2,08	R\$12.460,00
42	GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$21,06	R\$6.318,00
43	GLICERINA 12%	AMPOLA	1200	R\$28,54	R\$34.244,00
44	GLICOSE 25% INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$0,79	R\$2.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

PE 006-9091
PA 061-9091
FLS 425
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

45	GLICOSE 50% INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$1,96	R\$5.870,00
46	HEPARINA INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$12,75	R\$1.274,67
47	HIDRALAZINA INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$5,52	R\$2.209,33
48	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL.	AMPOLA	1800	R\$7,69	R\$13.848,00
49	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL.	AMPOLA	1800	R\$10,66	R\$19.188,00
50	IMUNOGLOBULINA INJETAVEL (MATERGAM)	AMPOLA	50	R\$364,79	R\$18.239,50
51	IPATROPIO SOLUÇÃO INALAÇÃO	UND	500	R\$3,69	R\$1.843,33
52	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO.	COMP	720	R\$0,99	R\$715,20
53	ISOXSUPRINA INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$24,33	R\$4.865,33
54	LINCOMICINA 300 MG INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$3,95	R\$19.750,00
55	LINCOMICINA 600 MG INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$6,59	R\$32.933,33
56	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	1800	R\$6,05	R\$10.890,00
57	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	4000	R\$0,90	R\$3.613,33
58	NEOCAINA PESADA INJETAVEL	AMPOLA	680	R\$25,47	R\$17.321,87
59	NEOSTIGMINA INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$0,86	R\$344,00
60	NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL (RETARD)	COMP	1000	R\$0,19	R\$190,00
61	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	1600	R\$2,60	R\$4.165,33
62	OMEPRAZOL INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$19,98	R\$7.990,67
63	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML.	AMPOLA	1700	R\$2,53	R\$4.295,33
64	PROMETAZINA INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$4,46	R\$13.380,00
65	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	4000	R\$1,52	R\$6.080,00
66	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO EV (NORIPURUM)	AMPOLA	2500	R\$12,52	R\$31.300,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMPOLA	7000	R\$6,88	R\$48.183,33
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMPOLA	6000	R\$5,12	R\$30.700,00
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMPOLA	8000	R\$7,54	R\$60.320,00
70	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	5000	R\$5,91	R\$29.550,00
71	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMPOLA	4000	R\$4,94	R\$19.773,33
72	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	6000	R\$7,82	R\$46.940,00
73	SORO MANITOL 100 ML	AMPOLA	300	R\$5,26	R\$1.579,00
74	SORO METRONIDAZOL 100ML	AMPOLA	1800	R\$9,16	R\$16.482,00
75	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA	3000	R\$5,95	R\$17.860,00
76	SORO RINGER SIMPLES 500ML	AMPOLA	6000	R\$5,67	R\$34.000,00
77	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	POTE	100	R\$62,11	R\$6.211,00
78	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL 5 ML	AMPOLA	300	R\$0,83	R\$248,00
79	TENOXCAM 20MG INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$12,11	R\$48.440,00
80	TENOXCAM 40MG INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$12,92	R\$51.680,00
81	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	12000	R\$2,47	R\$29.640,00
TOTAL					R\$ 1.718.347,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

PE 006.9091
PA 061.9091
FLS. 426
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

LOTE 6 - MEDICAMENTOS COMBATE A PANDEMIA COVID 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO. TOTAL
01	AZITROMICINA 500 MG	COMPRI MIDO	30000	R\$3,01	R\$90.400,00
02	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200 MG/5ML	FRASCO	4500	R\$42,49	R\$191.220,00
03	BUDESONIDA+FUMARATO DE FOMOTEROL DIHIDRATADO 12MCG+400 MCG (ALENIA) VIA INALATORIA	CAPSULA	100	R\$2,76	R\$276,33
04	CLOROQUINA 150MG	CAPSULA	2000	R\$1,67	R\$3.340,00
05	COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	COMPRI MIDO	10000	R\$0,86	R\$8.566,67
06	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	10000	R\$3,11	R\$31.066,67
07	DIPIRONA 500MG	COMPRI MIDO	30000	R\$0,20	R\$6.000,00
08	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML VIA INTRAVENOSA (CLEXANE)	SERINGA	100	R\$46,09	R\$4.609,33
09	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTANEA (CLEXANE)	SERINGA	100	R\$46,09	R\$4.609,33
10	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML VIA INTRAVENOSA (CLEXANE)	SERINGA	100	R\$77,26	R\$7.725,67
11	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML VIA SUBCUTANEA (CLEXANE)	SERINGA	100	R\$77,26	R\$7.725,67
12	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML VIA SUBCUTANEA	AMPOLA	100	R\$12,77	R\$1.276,67
13	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML VIA INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	100	R\$34,19	R\$3.419,33
14	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CAPSULA	2000	R\$2,62	R\$5.233,33
15	IVERMECTINA 6 MG	COMPRI MIDO	30000	R\$5,06	R\$151.900,00
16	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMPOLA	100	R\$50,30	R\$5.029,67
17	NITAZOXANIDA 500 MG (ANNITA)	COMPRI MIDO	30000	R\$2,62	R\$78.500,00
18	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100ML (ANNITA)	FRASCO	300	R\$23,51	R\$7.052,00
19	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL (VITERGAN ZINCO PL)	COMPRI MIDO	20000	R\$1,11	R\$22.133,33
20	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 500 MG	COMPRI MIDO	30000	R\$0,32	R\$9.600,00
21	ZINCO 66	CAPSULA	20000	R\$0,91	R\$18.133,33
TOTAL					R\$ 657.817,33
LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO. TOTAL
01	ALCOOL 70% 1 LITRO	UND	2400	R\$10,00	R\$23.992,00
02	ALCOOL GEL 470 ML	UND	3000	R\$11,50	R\$34.510,00
03	AVENTAL IMPERMEAVEL	UND	2000	R\$1,89	R\$3.773,33
04	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL	UND	10000	R\$5,06	R\$50.600,00
05	LUVA ESTERIL 6,5	CX/200	20	R\$554,39	R\$11.087,73
06	LUVA ESTERIL 7,0	CX/200	50	R\$554,39	R\$27.719,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

PROVIDÊNCIA
FE 006-9091
PA 061-9091
FLS 427
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

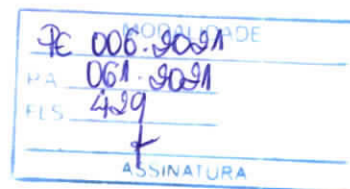
07	LUVA ESTERIL 7,5	CX/200	50	R\$554,39	R\$27.719,33
08	LUVA ESTERIL 8,0	CX/100	20	R\$277,24	R\$5.544,87
09	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MEDIA	CX/100	1.000	R\$140,65	R\$140.650,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PEQUENA	CX/100	500	R\$140,65	R\$70.325,00
11	MASCARA PROTETOR FACIAL	UND	150	R\$7,83	R\$1.174,00
12	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	300	R\$59,49	R\$17.846,00
13	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	400	R\$49,59	R\$19.836,00
14	MASCARA PPF2/ N 95	UND	2.000	R\$5,37	R\$10.746,67
15	OCULOS PROTETOR	UND	100	R\$11,79	R\$1.178,67
16	PROPE	PCT/100	100	R\$237,65	R\$23.765,33
17	TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	UND	30	R\$396,02	R\$11.880,60
18	TOUCA DESCARTAVEL	PCT/100	100	R\$19,90	R\$1.989,67
TOTAL					R\$ 484.338,53
LOTE 8 - TESTES COVID					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO. TOTAL
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID- 19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVO ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID- 19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMEROS DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	R\$6.000,00	R\$ 41,47	R\$ 248.800,00
TOTAL					R\$ 248.800,00
LOTE 9 - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DA FARMÁCIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO. TOTAL
1	ÁCIDO VALPROÍCO, 250 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$1,63	R\$14.706,00
2	ÁCIDO VALPROÍCO, 50 MG/ML, XAROPE, 100 ML.	FRASCO	500	R\$32,16	R\$16.081,67
3	ÁCIDO VALPROÍCO, 500 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$2,47	R\$14.844,00
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMIDO	40000	R\$0,63	R\$25.200,00
5	BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO	20000	R\$0,58	R\$11.520,00
6	BROMAZEPAM, 3MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	10000	R\$1,27	R\$12.666,67
7	BROMAZEPAM, 6MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	10000	R\$1,63	R\$16.346,67
8	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML.	FRASCO	6000	R\$19,70	R\$118.200,00
9	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$1,20	R\$72.200,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$1,38	R\$55.066,67
11	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$1,28	R\$12.813,33
12	CLONAZEPAM. 0,5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$0,46	R\$4.573,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

13	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, 20 ML	FRASCO	1000	R\$19,91	R\$19.913,33
14	CLONAZEPAM, 2MG	COMPRIMIDO	50000	R\$0,46	R\$23.166,67
15	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$0,87	R\$26.020,00
16	CLORPROMAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	8000	R\$0,58	R\$4.661,33
17	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, 20 ML	FRASCO	400	R\$14,09	R\$5.637,33
18	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$1,09	R\$65.520,00
19	DIAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO	40000	R\$0,77	R\$30.693,33
20	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$0,75	R\$29.840,00
21	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$0,60	R\$24.133,33
22	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, 20 ML	FRASCO	500	R\$5,29	R\$2.646,67
23	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$2,36	R\$70.720,00
24	HALOPERIDOL, 1MG	COMPRIMIDO	6000	R\$0,52	R\$3.140,00
25	HALOPERIDOL, 5MG	COMPRIMIDO	40000	R\$1,00	R\$40.026,67
26	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA, 1ML	AMPOLA	1200	R\$67,01	R\$80.416,00
27	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 10ML	FRASCO	300	R\$4,17	R\$1.250,00
28	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$1,97	R\$59.020,00
29	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	8000	R\$0,91	R\$7.253,33
30	RISPERIDONA SUSPENSÃO	FRASCO	6000	R\$23,78	R\$142.660,00
TOTAL					R\$ 1.010.936,33
LOTE 10 - PSICOTROPICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO TOTAL
01	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	70	R\$7,70	R\$539,23
02	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500	R\$7,60	R\$3.800,00
03	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML IM	AMPOLA	30	R\$12,16	R\$364,80
04	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML IV	AMPOLA	30	R\$12,16	R\$364,80
05	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$1,09	R\$5.466,67
06	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	400	R\$5,07	R\$2.026,67
07	FENTANILA 50MG INJETAVEL 2ML	AMPOLA	100	R\$3,57	R\$356,67
08	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	400	R\$4,93	R\$1.970,67
09	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$15,00	R\$1.500,00
10	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$67,75	R\$27.101,33
11	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	800	R\$8,92	R\$7.136,00
12	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	200	R\$19,88	R\$3.976,67
13	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDOS C/50 COMP	COMPRIMIDO	500	R\$75,34	R\$37.669,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

14	MORFINA SULFATO 1,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$3,08	R\$924,00
15	MORFINA SULFATO 2,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$3,40	R\$1.021,00
16	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$3,95	R\$1.186,00
17	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000	R\$3,75	R\$3.750,00
18	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$3,20	R\$12.800,00
TOTAL					R\$ 111.953,83
LOTE 11 - MEDICAMENTO EXTRA JUDICIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO UNIT.	VLR.MÉDIO TOTAL
1	VITERGAN ZINCO CX C/30 COMP	COMP	42	R\$ 4,03	R\$ 169,40
2	PILEXIL SHAMPO DRS 100ML	FRS	28	R\$ 123,63	R\$ 3.461,55
3	DEXAMETASONA SHAMPOO (MANIPULADO)	FRS	14	R\$ 28,67	R\$ 401,33
4	LOÇÃO VITALIZANTE (MANIPULADO)	FRS	14	R\$ 21,33	R\$ 298,67
5	CLONAZEPAN 2,5MG	FR	28	R\$ 20,04	R\$ 561,21
6	ZIDER 10MG C/200 UND	CX	28	R\$ 82,22	R\$ 2.302,16
7	DONILA 10MG	CX	14	R\$ 128,41	R\$ 1.797,74
8	VELIJA 60MG	CX	28	R\$ 193,61	R\$ 5.420,99
9	RISPERIDONA 1 MG C/300 COMP	CX	28	R\$ 61,67	R\$ 1.726,85
10	COGNITUS (BACOPA MONNIERI 225MG	CX C/60 COMP	14	R\$ 154,51	R\$ 2.163,19
11	GLIFAJE XR 1MG	CX	14	R\$ 59,00	R\$ 825,95
12	CORDAREX 2,5 MG	CX	14	R\$ 42,56	R\$ 595,84
13	SOLIQUA 30+60MG CX C/ 1 SERINGA 3ML	CX	42	R\$ 223,22	R\$ 9.375,10
14	CONCOR 1,25 MG CX C/30 COMP	CX	14	R\$ 71,70	R\$ 1.003,85
15	ROSUVASTATINA 10MG CX /30 COMP	CX	14	R\$ 29,39	R\$ 411,41
16	PANTOPRAZOL 40MG CX / 280 COMP	CX	28	R\$ 101,56	R\$ 2.843,59
17	DENOZUMABE (PROLIA) 60MG/1ML	AMP	3	R\$ 1.432,85	R\$ 4.298,56
18	ETIRA 500MG CX C/30	CX	42	R\$ 106,08	R\$ 4.455,22
19	OXICARBAMAZEPINA 600MG CX C/60 COMP	CX	42	R\$ 109,68	R\$ 4.606,70
20	FENOBARBITAL SÓDICO, 50 MG CX C/20 COMP	CX	28	R\$ 11,31	R\$ 316,59
21	CLOBAZAN 10MG CX C/20 COMP	CX	28	R\$ 24,10	R\$ 674,71
22	TIBOLONA (REDUCLIM)2,5 MG CX C/30 COMP	COMP	420	R\$ 48,17	R\$ 20.232,80
23	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG C/20 COMP	CX	14	R\$ 11,71	R\$ 163,99
24	NORTRIPTILINA (PAMELOR)25MG CX C/20 COMP	CX	28	R\$ 35,04	R\$ 981,12
25	CLONAZEPAM (RIVOTRIL) 2MG CX C/60 COMP	CX	14	R\$ 36,10	R\$ 505,35
VALOR TOTAL					R\$ 69.593,86
TOTAL GLOBAL				R\$ 8.969.383,12	

- I. Total lote 1: R\$ 1.367.022,05 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, vinte e dois reais e cinco centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

PROCESSO Nº	006.9021
DATA	06.1.2021
FLS	430
SINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- II. Total Lote 2: R\$ 738.594,95 (Setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos);
- III. Total lote 3: R\$ 276.661,67 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos);
- IV. Total lote 4: R\$ 2.285.316,67 (Dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);
- V. Total Lote 5: R\$ 1.718.347,90 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);
- VI. Total lote 6: R\$ 657.817,33 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos);
- VII. Total lote 7: 484.338,53 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos);
- VIII. Total Lote 8: R\$ 248.800,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais);
- IX. Total lote 9: R\$ 1.010.936,33 (Um milhão, dez mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos);
- X. Total do lote 10: R\$ 111.953,83 (Cento e onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos);
- XI. Total do lote 11: R\$ 69.593,86 (Sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.969.383,12 (Oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom direcionamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração Pública desenvolva de forma competente e célere o seu encargo de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa fornecedora dos itens aqui mencionados. A aquisição de diversos tipos de medicamentos destina-se, por exemplo, para a distribuição gratuita aos pacientes, bem como para auxiliar nos procedimentos cirúrgicos. Convém salientar ainda que tais medicamentos são de fundamental importância para o pleno funcionamento do Hospital Municipal, assim como das Unidades Básica de Saúde e SAMU.

7.2. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, unificou os itens em lotes como critério de julgamento, de modo que permita a existência de um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

7.3. Além do critério logístico e operacional concernente ao recebimento simultâneo de mais de dezenas de itens objeto da licitação, a divisão por lotes encontraria respaldo na razoabilidade, eficiência e finalidade, segundo o qual a ausência de algum determinado item ou outro material necessário tornaria inviável a efetiva aplicação que se destina o objeto da licitação.

7.4. À despeito da Súmula nº 247 do TCU que estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global - sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala -, não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade e vantajosidade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativo.

7.5. Assim sendo, “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

7.6. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens daquele lote que sagrou-se vencedora, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento e continuidade no fornecimento de medicamentos.

7.7. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

7.8. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

7.9. Por fim, reiteramos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	PE 006.2021
PA	061.2021
FLS	432
ASSINATURA	f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Bom Jardim/MA, XXX de XXX de 2021.

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 004/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	PE 006-2021
PA	061-2021
FLS	433
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MUNICÍPIO DE	
PE	006-2021
PA	061-2021
FLS.	434
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Local, _____ de _____ 2021

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2021

PROCESSO Nº 061/2021

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2021, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021**, conforme Ata realizada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e EPI para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

PE	006.9091
PA	061.9091
FLS.	439
f	
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MOBILIDADE
FE 006-2021
PA 061-2021
FLS 440
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2021.
PROCESSO N.º 061/2021.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA.

A **Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e EPI para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Bom Jardim/MA**, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no **Anexo I** do Edital do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2021** que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

- 6.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Prestar os serviços nas suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.8. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

6.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e

6.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

7.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

7.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

PE	006-9091
PA	061-9091
FLS	443
	↓
	ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

8.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PE 006.9021
PA	061.9021
FLS	444
ASSINATURA	

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

PE	006.2021
PA	061.2021
FLS	445
	↓
	ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

11.6.A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Bom Jardim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

PE	006.9091	MODALIDADE
PA	061.9091	
FLS	447	
		ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jardim, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 1

MANUTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE	PE 006. 9021
PA	061. 9021
FLS.	448
ASSINATURA	f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

PC	006.9091
PA	061.9091
FLS	449
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº:
_____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do
disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, realizado pela
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

PE	006-2021	MUNICÍPIO DE
PA	001-2021	
FLS	450	
		ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO N° /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° /2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° /2021**.

Bom Jardim /MA, de de 2021.

Assinatura

Nome Legível do Declarante